



Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná  
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000  
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR  
Fone/Fax: (44) 3436-1659  
<http://www.itaunadosul.pr.leg.br>

## PROJETO DE LEI Nº 027/2020

**SÚMULA:-** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados de dotação na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1.313/2019, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.287/2019, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL	
APROVADO EM <u>Única</u> DISCUSSÃO E	
VOTAÇÃO <u>22</u> / <u>06</u> / <u>2020</u> POR	
<u>8</u> VOTOS FAVORÁVEIS, <u>0</u> VOTOS	
CONTRÁRIOS E <u>0</u> AUSENTES	
<u>Pref. Celso Inocêncio Leite</u>	<u>Adrymodi M. S.</u>
PRESIDENTE	VICEPRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, Celso Inocêncio Leite, presidente do Poder Legislativo municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por anulação de dotação no valor de R\$ 5.730,00 (Cinco Mil Setecentos e Trinta Reais) na seguinte dotação:

**07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**07001:1012200082.096 – Enfrentamento da Emergência COVID 19**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339039:- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha 479) R\$ 5.730,00

**TOTAL** ..... R\$ 5.730,00

FONTE: 1023 – Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no Fundo Estadual de Saúde – Covid 19

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 5.730,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 5.730,00 (Cinco Mil Setecentos e Trinta Reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.28.03.11.09.00.00.00.00 – RESOLUÇÃO SESA Nº 705/2020 – PODER JUDICIARIO COVID - 19 – F. 1.023	5.730,00
<b>TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>5.730,00</b>



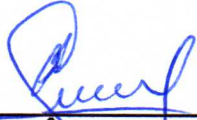
*Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná*  
*Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000*  
*Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR*  
*Fone/Fax: (44) 3436-1659*  
*<http://www.itaunadosul.pr.leg.br>*

<b>TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>5.730,00</b>
---	-----------------

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1313/2019, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1287/2019 com vigência para o exercício de 2020.

**Art. 4º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, 22 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CELSO INOCÊNCIA LEITE**  
Presidente